



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS  
☒ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000  
Site: [www.ametistadosul.rs.gov.br](http://www.ametistadosul.rs.gov.br) - E-mail: [licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026

Município de Ametista do Sul-RS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para realização de curso de qualificação profissional

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de qualificar a mão de obra local para o exercício de atividades relacionadas ao assentamento de placas cerâmicas e de projetos de construção e alvenaria, com o objetivo de promover a inclusão produtiva de pessoas em situação de vulnerabilidade social, ampliando suas oportunidades de inserção e permanência no mercado da construção civil.

Nesse contexto, este Termo de Referência estabelece as diretrizes técnicas, operacionais e administrativas que nortearão a contratação, definindo de forma objetiva o objeto, as especificações, as responsabilidades das partes e as condições de execução, de modo a assegurar uma contratação eficiente, transparente e alinhada ao interesse público.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade da Administração Pública em promover ação de qualificação profissional voltada à capacitação da mão de obra local para o assentamento de placas cerâmicas e de projetos de construção e alvenaria, caracterizando-se como serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

A iniciativa possui relevante interesse público, especialmente por estar direcionada a pessoas em situação de vulnerabilidade social, visando à inclusão produtiva, à ampliação da empregabilidade e à geração de renda no âmbito do setor da construção civil. A capacitação técnica constitui instrumento essencial para o desenvolvimento social e econômico do município, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados e para a autonomia profissional dos participantes.

Dessa forma, a contratação por dispensa de licitação revela-se adequada, eficiente e proporcional ao objeto pretendido, permitindo a execução célere da política pública de qualificação profissional, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviço completo de capacitação profissional, compreendendo a realização de curso teórico e prático voltado ao assentamento de placas cerâmicas e de projetos de construção e alvenaria. O serviço enquadra-se como ação de treinamento e aperfeiçoamento, com metodologia própria, conteúdo programático definido e foco na formação técnica dos participantes.

O curso deverá abranger práticas adequadas de execução, preparo de superfícies, aplicação de revestimentos cerâmicos e de projetos de construção e alvenaria, correção de patologias, uso

NEILA S. DE MORAES  
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CPF 98.672.1000-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS  
☒ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000  
Site: [www.ametistadosul.rs.gov.br](http://www.ametistadosul.rs.gov.br) - E-mail: [licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br)

correto de equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como observância às normas técnicas e de segurança do trabalho, assegurando formação compatível com as exigências do mercado da construção civil.

A solução proposta entrega, de forma integrada, capacitação técnica qualificada e impacto social relevante, promovendo a inclusão produtiva, o fortalecimento da economia local e o atendimento efetivo às políticas públicas de assistência social, em conformidade com o interesse público e com a legislação vigente.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa selecionada para ministrar os cursos de capacitação, deverá assegurar a qualidade e conformidade do serviço, inclusive com professores com capacidade comprovada nas áreas dos cursos que serão ofertados, tudo de acordo com as especificações técnicas aqui estabelecidas.

É fundamental que o fornecedor cumpra os prazos de entrega estabelecidos. A empresa contratada deve manter canais de comunicação eficientes para atender às demandas e resolver eventuais problemas durante o processo de prestação de serviço, assegurando a disponibilidade contínua e a qualidade do serviço oferecido. A contratante efetuará os pagamentos conforme as condições estabelecidas em contrato, visando garantir transparência e eficácia.

Conforme artigo 165 da Lei 14.133/2021, dentre as hipóteses de sanção estão a advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; multa conforme previsto no § 3º, Art. 156 da Lei 14.133/2021; suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos; além de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Os contratos administrativos regulados pela Lei nº 14.133/2021 têm a possibilidade de serem encerrados de três maneiras: de forma unilateral pela Administração; por acordo mútuo entre as partes; ou por decisão emitida por um órgão arbitral ou judicial, conforme previsto no artigo 138 da lei supracitada.

Nesse contexto, a **contratada** deverá:

a) Fornecer os materiais/livros de acordo com as especificações e prazos especificados neste Termo de Referência;

b) ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita entrega do objeto ao município de Ametista do Sul.

Observação: a inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para como contratante.

c) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência em compatibilidade com as obrigações assumidas.

d) prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela contratante.

NEILA S. DE MORAES  
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CPF 98.672.1000-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS  
☒ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000  
Site: [www.ametistadosul.rs.gov.br](http://www.ametistadosul.rs.gov.br) - E-mail: [licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br)

Por sua vez, a **contratante** deverá:

- a) reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste Termo de Referência e tudo o mais que se relacione com o fornecimento dos materiais, desde que não acarrete ônus para a Administração, ou modificação das obrigações;
  - b) efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no contrato;
  - c) promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto compreenderá, inicialmente, o planejamento e a mobilização dos recursos para a prestação dos serviços de qualificação profissional, de acordo com as especificações técnicas e pedagógicas detalhadas neste Termo e no contrato. Após a fase de planejamento, a empresa contratada será responsável por ministrar as aulas teóricas e práticas sobre os cursos de capacitação em assentamento de placas cerâmicas e de projetos de construção e alvenaria, com cargas horárias de 60 (sessenta) horas, garantindo a conformidade com as ementas, a qualidade do ensino e a frequência mínima dos alunos, ao passo que a Contratante, por meio do fiscal do contrato, supervisionará de perto a execução dos cursos.

Os cursos ofertados serão na modalidade presencial e terão o total de 2 (duas) turmas, de 25 (vinte e cinco) alunos cada.

O período de realização dos cursos, o cronograma de execução, bem como o horário das aulas serão definidos entre as partes após a contratação. Além disso, será definido um local na cidade de Ametista do Sul para ser disponibilizado para a realização dos cursos.

Essa supervisão incluirá a verificação da qualificação dos instrutores e da qualidade do material didático fornecido. Ademais, serão conferidos os relatórios de execução e as listas de presença, para verificação do cumprimento da carga horária e do conteúdo programático, visando, dessa forma, garantir a eficiência e a qualidade na prestação do serviço e o efetivo aproveitamento da capacitação pelos cidadãos.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da prestação dos serviços será conduzida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do fiscal do contrato designado na Portaria nº 100/2025, que será responsável por garantir que os termos do contrato sejam estritamente cumpridos, incluindo a qualidade dos serviços, a conformidade com as especificações acordadas e o cumprimento dos prazos.

O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrentes do objeto do Edital, caberá ao servidor designado formalmente no contrato a ser celebrado, que determinará o que for necessário para regularizar faltas e/ou omissões, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

Ficarão reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com os itens licitados, desde que não acarrete ônus para o município ou modificação na contratação.

NEILA S. DE MORAES  
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CPF 98.672.1000-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS  
☒ AV. BENTO GONÇALVES n.º 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000  
Site: [www.ametistadosul.rs.gov.br](http://www.ametistadosul.rs.gov.br) - E-mail: [licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br)

As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à Autoridade Máxima, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

A existência da fiscalização em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da contratante ou de seus postos.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão processados obedecendo o seguinte:

a) a empresa contratada deverá enviar Nota Fiscal Eletrônica, pelo e-mail [pmametistadosul@gmail.com](mailto:pmametistadosul@gmail.com) que após atestada pelo fiscal do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta corrente, em nome da contratante;

Observação 1: As notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, o número do contrato administrativo e do processo licitatório a fim de acelerar o trâmite da liberação do documento fiscal para pagamento.

b) Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias consecutivos, em conformidade com o que dispõe o art. 141, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal de Ordem Cronológica de Pagamentos.

c) a contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, o objeto do presente contrato não estiver de acordo com as especificações apresentadas neste instrumento e, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para esta finalidade.

d) a contratante poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

e) ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

f) no ato do pagamento poderá ser retido o valor corresponde ao Imposto de Renda, de acordo com a NRFB n.º 1.234/2012 e Decreto Municipal 1.806/2022.

g) Durante o período contratual os preços serão praticados na forma e valores descritos na proposta da contratada.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação de empresa especializada para ministrar os cursos para a população municipal será realizada por dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso XV, da Lei n.º 14.133/21.

A escolha pela dispensa de licitação fundamenta-se na busca pela eficiência administrativa, visto que um processo licitatório, embora possível, resultaria em custos e prazos adicionais desnecessários para o valor contratado.

Dessa forma, a dispensa de licitação garante uma solução ágil e economicamente vantajosa, com o objetivo de disponibilizar com celeridade e assegurando um impacto positivo.

NEILAS DE MORAES  
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CPF 98.672.1000-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS**

☒ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000  
Site: [www.ametistadosul.rs.gov.br](http://www.ametistadosul.rs.gov.br) - E-mail: [licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br)

Nota-se que a dispensa de licitação para a contratação do SENAI, visando à oferta de cursos de qualificação profissional para a população de Ametista do Sul, deve ser precedida da confirmação de que a entidade atende a todos os requisitos inscritos no inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/21. O SENAI preenche tais requisitos por ser uma instituição brasileira voltada ao ensino e desenvolvimento, cujo regimento prevê expressamente essas finalidades, sendo detentor de reputação ético-profissional inquestionável e operando, por natureza, sem fins lucrativos. O Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021 fundamenta a contratação direta do SENAI para este fim, uma vez que a instituição se dedica ao ensino e desenvolvimento institucional.

Assim, a entidade deverá comprovar os seguintes documentos:

Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02.

Declaração emitida pela empresa licitante atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

**Da Habilitação Jurídica**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da cópia de documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio da empresa.

**Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese de as certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.

NEILA S. DE MORAES  
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CPF 98.672.1000-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS  
☒ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000  
Site: [www.ametistadosul.rs.gov.br](http://www.ametistadosul.rs.gov.br) - E-mail: [licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br)

d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu período de validade.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 67.260,00** (sessenta e sete mil e duzentos e sessenta reais), conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<ul style="list-style-type: none"><li>• Elaborar listas de materiais, insumos, ferramentas, máquinas e equipamentos demandados por projetos de edificações para o assentamento de placas cerâmicas.</li><li>• Elaborar, de acordo com as necessidades do projeto, orçamentos considerando os custos de materiais e mão de obra.</li><li>• Realizar a correção de superfícies visando à eliminação de patologias existentes e/ou à prevenção de possíveis patologias futuras.</li><li>• Executar a correção de patologias identificadas em revestimentos cerâmicos, observando os procedimentos e as normas técnicas vigentes.</li><li>• Separar materiais, insumos, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários para a execução do preparo da base e do assentamento cerâmico.</li><li>• Preparar a base para o assentamento de placas cerâmicas, conforme as recomendações técnicas e as especificações estabelecidas em projeto.</li><li>• Preparar argamassas para o assentamento de placas cerâmicas.</li></ul>	UN	1.500,00	R\$22,42	R\$67.260,00

NEILAS DE MORAES  
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CPF 98.572.1000-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: [www.ametistadosul.rs.gov.br](http://www.ametistadosul.rs.gov.br) - E-mail: [licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br)

	<p>em conformidade com as especificações do fabricante.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Aplicar revestimentos cerâmicos de acordo com as recomendações técnicas e as especificações definidas no projeto.</li><li>• Realizar furos e cortes em placas cerâmicas, utilizando técnicas adequadas e respeitando as especificações do projeto. Executar o rejuntamento de revestimentos cerâmicos, aplicando técnicas apropriadas e observando as especificações do projeto ou do contratante.</li><li>• Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) durante a execução do assentamento de placas cerâmicas, atendendo às normas de segurança.</li><li>• Realizar a destinação adequada dos resíduos gerados nos processos de assentamento de placas cerâmicas, conforme as normas e procedimentos estabelecidos.</li><li>•</li></ul>				
2	<ul style="list-style-type: none"><li>• Elaborar listas de materiais, insumos, ferramentas, máquinas e equipamentos demandados por projetos de construção e alvenaria.</li><li>• Elaborar, de acordo com as necessidades do projeto, orçamentos considerando os custos de materiais e mão de obra.</li><li>• Executar ações corretivas para patologias identificadas em alvenarias, observando as recomendações técnicas.</li><li>• Separar materiais, insumos, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários para a construção de paredes em alvenaria.</li></ul>				

NEILAS DE MORAES  
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CPF 98.672.1000-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS  
AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000  
Site: [www.ametistadosul.rs.gov.br](http://www.ametistadosul.rs.gov.br) - E-mail: [licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br)

<ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar marcações para construções em alvenaria, considerando as recomendações técnicas e as especificações estabelecidas no projeto.</li><li>• Executar, de forma tecnicamente adequada, os diferentes tipos de alvenaria empregados na construção de paredes e muros.</li><li>• Aplicar graute em paredes de alvenaria, conforme as recomendações técnicas e as especificações definidas em projeto.</li><li>• Aplicar revestimento argamassado em paredes de alvenaria, de acordo com as recomendações técnicas e as especificações estabelecidas no projeto.</li><li>• Executar contrapisos em conformidade com as recomendações técnicas estabelecidas.</li><li>• Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs), conforme os procedimentos de segurança aplicáveis às atividades de construção em alvenaria.</li><li>• Realizar a destinação adequada dos resíduos gerados nos processos construtivos, de acordo com os procedimentos e normas estabelecidos.</li></ul>				
---	--	--	--	--

A estimativa do valor para a presente contratação foi fundamentada em orçamento com empresa especializada no ramo, conforme elucida a legislação. Essas cotações foram analisadas considerando a qualificação das empresas, a complexidade dos produtos e os custos envolvidos, garantindo uma estimativa precisa para a presente aquisição de forma eficiente e dentro dos parâmetros estabelecidos.

Essa avaliação rigorosa e a comparação de propostas contribuíram para determinar um valor justo e adequado para a aquisição das flores artificiais, o qual será referência no processo de formalização do contrato e na disponibilização dos recursos necessários para a aquisição.

Vislumbra-se que tais valores são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.904 de 17 de março de 2023,

NEILA S. DE MORAES  
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CPF 98.672.1000-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS**

☒ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 • ☎ (55) 3752-1172 • CEP: 98.465-000  
Site: [www.ametistadosul.rs.gov.br](http://www.ametistadosul.rs.gov.br) - E-mail: [licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br)

---

que regulamenta a Lei nº 14.133 e estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Ametista do Sul, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ametista do Sul – RS, dia 28 de janeiro de 2026.

  
**NEILA S. DE MORAES**  
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CPF 98.672.1000-00

**NEILA SALETE DE MOARES**  
Secretária Municipal de Assistência Social

  
**GILMAR DA SILVA**  
Prefeito Municipal